

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FNGTECH INFORMATICA LTDA			Protocolo: PRC2601371005		
NIRE : 41213943186					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41213943186	CNPJ 62.933.319/0001-27	Data de Ato Constitutivo 29/09/2025	Início de Atividade 22/09/2025		
Endereço Completo Avenida REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 452, CONJ 1107;ANDAR 11;COND PRESIDENTE VARGAS CT, ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-210					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACAO COMERCIAL					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO	CPF/CNPJ 061.523.409-77	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO		CPF 061.523.409-77	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 29/09/2025	Número 20254735088	Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2026, às 08:39:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **J3LDQHCB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FNGTECH INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/05/1981, nº do CPF 061.523.409-77, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Monsenhor Manoel Vicente, nº 597, APT 32;, Água Verde, CEP: 80620-230;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **FNGTECH INFORMATICA LTDA**, e usará a expressão FNGTECH INFORMATICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, nº 452, CONJ 1107;ANDAR 11;COND PRESIDENTE VARGAS CT, ÁGUA VERDE, Curitiba - PR, CEP: 80240210.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACAO COMERCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACAO COMERCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 22/09/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FNGTECH INFORMATICA LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 22 de setembro de 2025

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FNGTECH INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06152340977	FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2025 08:17 SOB Nº 41213943186.
PROTOCOLO: 254735088 DE 29/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515531066. CNPJ DA SEDE: 62933319000127.
NIRE: 41213943186. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2025.
FNGTECH INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FNGTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 62.933.319/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:12 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **539E.2068.3A59.19B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39077090-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **62.933.319/0001-27**
Nome: **FNGTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.018.457
CNPJ: 62.933.319/0001-27
Nome: FNGTECH INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:09 do dia 30/03/2026.
Código de autenticidade da certidão: 8B0C6EA5650B4FB908FB68C407445A5BC3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.933.319/0001-27
Razão Social: FNGTECH INFORMATICA LTDA
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 452 CONJ 1107 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2026 a 07/05/2026

Certificação Número: 2026040818496475874765

Informação obtida em 14/04/2026 11:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.933.319/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FNGTECH INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FNGTECH INFORMATICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV REPÚBLICA ARGENTINA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO CONJ 1107 ANDAR 11 COND PRESIDENTE VARGAS CT
---	----------------------	--

CEP 80.240-210	BAIRRO/DISTRITO ÁGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FNGTECH@FNGTECH.COM.BR	TELEFONE (41) 3083-3304/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **14:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91176762-74	62.933.319/0001-27	09/2025

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FNGTECH INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento	FNGTECH INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento	AV REPUBLICA ARGENTINA, 452, CJ 1107;ANDAR 11;COND PRES VARGAS CT - AGUA VERDE - CEP 80240-210 FONE: (41) 3083-3304
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 09/2025 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.523.409-77	FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/05/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91176762-74

Emitido Eletronicamente via Internet
02/04/2026 9:13:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
22/04/2026 - 15:01:22

CNPJ:	62.933.319/0001-27	Inscrição Estadual:	91176762-74
Nome Empresarial:	FNGTECH INFORMATICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV REPUBLICA ARGENTINA		
Número:	452	Complemento:	CJ 1107;ANDAR 11;COND PRES VARGAS CT
Bairro:	AGUA VERDE		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.240-210	Telefone:	(41)3083-3304
E-mail:	FNGTECH@FNGTECH.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

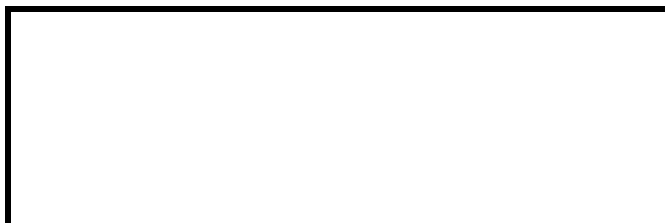
Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2621300 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Início das Atividades:	09/2025
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2025
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2025
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	
		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
NOME EMPRESARIAL FNGTECH INFORMATICA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 09 1.272.608-5		CNPJ 62.933.319/0001-27	
ENDEREÇO AV. REPÚBLICA ARGENTINA			NÚMERO 452
UNIDADE 1107	ANDAR 11	COMPLEMENTO COND PRESIDENTE VARGAS CT	
BAIRRO ÁGUA VERDE			CEP 80240-210
INÍCIO DA ATIVIDADE 29/09/2025		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO INTERNET			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO			
J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
C.26.2.1-3/00.00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet 22/04/2026 - 15:03:07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.817.408

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-152124/2025, a:

FNGTECH INFORMATICA LTDA

**AV. REPÚBLICA ARGENTINA - Nº: 000452 CONJUNTO 1107 11º ANDAR
COND PRESIDENTE VARGAS CT**

IND. FISCAL: **23.070.026.102-6**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **10 09 1.272.608-5** CNPJ/CPF: **62.933.319/0001-27**

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: INTERNET

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➡ **G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- ➡ G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- ➡ G.47.5.9-8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- ➡ G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- ➡ S.95.1.1-8/00-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- ➡ G.46.1.9-2/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- ➡ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ C.26.2.1-3/00-00 Fabricação de equipamentos de informática

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

FICA CIENTE QUE A PUBLICIDADE AO AR LIVRE DEVERÁ SEGUIR AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8471/1994 E DECRETOS REGULAMENTADORES, DEVENDO SER PREVIAMENTE LICENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ESTANDO SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



11D . 14AB . 3A0E . 4422-5 . 92C2 . C4AE . CB11 . 96F8-1



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FNGTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ.62.933.319/0001-27

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/03/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de março de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 30/03/2026 13:50:04

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8AEDFAB9 ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FNGTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.933.319/0001-27

Certidão n°: 39144190/2026

Expedição: 14/04/2026, às 11:18:44

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FNGTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.933.319/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

RC Nº 488719/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **FNGTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **62.933.319/0001-27**, com sede na **Av. República Argentina nº 452 Andar 11 conj.1107 - Água Verde - CEP 80.240-210 Curitiba-PR**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Fabrizio G. B. Cecilio**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **7.538.247-2** e do CPF nº **061.523.409-77**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins de direito na participação da licitação em epígrafe, que:

1. **ACEITAÇÃO DO EDITAL:** Aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital e seus anexos (conforme exigência do item 9.17 do Edital).
2. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda não se enquadrar em nenhuma das vedações previstas no item 2.7 do Edital (não estar sob decretação de falência/dissolução, não estar suspensa de licitar com o Sesc, não estar reunida em consórcio e não possuir pendências em licitações anteriores com o Sesc).
3. **TRABALHO DE MENORES:** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme item 7.1.12 do Termo de Referência).
4. **CÓDIGO DE ÉTICA:** Manifesta absoluta ciência, respeita e observa o Código de Ética do Sesc (Resolução nº 0403/2017), disponível no Portal da Transparência (conforme item 7.1.18 do Termo de Referência).
5. **LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:** Cumpre rigorosamente a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e demais leis anticorrupção, comprometendo-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários do Sesc/SC, nem fraudar de qualquer maneira o processo licitatório ou a execução do contrato (conforme item 13.1 do Edital).
6. **PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** Autoriza e está ciente do tratamento e divulgação dos dados pessoais decorrentes da execução deste edital, adequando-se aos parâmetros e obrigações estipuladas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em conformidade com o que dispõe o item 18 do Edital.
7. **INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA:** A proposta comercial apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

FABRIZIO
GUSTAVO
BERGAMO
CECILIO:0615
2340977

Assinado de forma digital por FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO:0615234097
7
Dados: 2026.04.24 09:24:38 -03'00'

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Av. República Argentina nº 452, conj. 1107 no Água Verde, Curitiba, Paraná, sob CEP 80.240-210 e com CNPJ 62.933.319/0001-27 forneceu à Extreme Hosting Serviços de Internet LTDA, CNPJ 07.590.796/0001-29, os seguintes equipamentos de informática:

2 WORKSTATION RACK 850W Z790 I9 14900 128 GB DDR5 5600MHZ 1TB M2 NV3 RTX 5080 32GB SISTEMA WINDOWS 11 PRO

20 MONITORES LG 23.8 LED IPS FHD 24MK430H HDMI

30 DESKTOP RYZEN 5, MEMÓRIA 16GB, SSD 256GB, WINDOWS 11 PRO

Pinhais, 06 de Novembro de 2025.

Francis Trauer

Diretor

CPF: 048.973.239-56

Extreme Hosting Serviços de Internet LTDA
07.590.796/0001-29

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SESC/SC

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

RC Nº 488719/2026

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:	FNGTECH INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF:	62.933.319/0001-27
ENDEREÇO:	Av. República Argentina nº 452 Andar 11 conj.1107	BAIRRO:	Água Verde
CIDADE/UF:	Curitiba-PR	CEP:	80.240-210
REPRESENTANTE LEGAL:	Fabrizio Gustavo Bergamo Cecilio	TELEFONE/FAX:	(41) 3045-2282
RG:	7.538.247-2	CPF:	061.523.409-77
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1622-5 CONTA CORRENTE: 25233-6		
		EMAIL:	fngtech@fngtech.com.br

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: •Processador Intel Core Ultra 9 285K, 24-Core, 24-Threads, 3.7GHz (5.7GHz Turbo), Cache 36MB, LGA1851, BX80768285K; • Water Cooler 360, ARGB, 2.8 inch LCD, 360mm, Preto; • Placa Mãe Z890 X ICE, DDR5, LGA 1851, ATX, Chipset Intel Z890, Z890-A-ELITE-X-ICE; • Memória: 32GB DDR5 (2x32GB) 5200MT/s expansível até 64GB; • Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; • Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 5080, GDDR7 de 16 GB; • Fonte 1000W, Full-Modular, 80 Plus Gold, Branco; • Gabinete Gamer RGB, Mid-Tower, Lateral de Vidro, Preto; • Kit Ventoinhas, 3x120mm, RGB; • Cabo de Vídeo HDMI 1.8m1; • Cabo de Força 1.5m, 3 Pinos, Preto; • Kit Tiras de Velcro, Preta; • Sistema operacional: Windows 11 Pro; • Garantia de 12 meses; • Selo e homologação (Inmetro e Anatel)	UND	05	GM INFO/ GMPC GAMER	R\$25.500,00	R\$ 127.500,00
TOTAL: R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).						R\$ 127.500,00

DECLARAMOS, para fins de cumprimento ao item 9.10 e 9.10.4 do edital, que o valor do Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL) já está integralmente incluso e destacado no valor final desta proposta. O cálculo considerou a alíquota interestadual de origem (12%) e a interna de destino (17%), utilizando a metodologia de cálculo por dentro (Consulta COPAT 71/2018), resultando na taxa efetiva de 6,02% sobre a base de cálculo.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução: 40 (quarenta) dias corridos.

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

DECLARAMOS que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

DECLARAMOS que aceitamos como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital.

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO
 CECILIO:06152340977
 77

Assinado de forma digital por FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO
 CECILIO:06152340977
 Dados: 2026.04.24 12:29:54 -03'00'

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026

- Intel® Core™ Ultra 9 285K
- Memória DDR5
- Gabinete ATX
- SSD NVMe
- Windows 11
- Wireless Wi-Fi
- RTX 5080 16GB GDDR7
- Saída de Vídeo HDMI e Display Port

GMINFO

A GMInfo® atende o mercado Governo e Corporativo com soluções de hardware, software e serviços que adaptam-se a cada perfil.

Certificações:

- Anexo D da Portaria Inmetro N° 304/2023
- IEC 60950-1: 2005 + A1: 2009
- CISPR 22: 2008
- CISPR 24: 2010
- IEC 61000-3-2: 2009
- IEC 61000-3-3: 2008
- Microsoft HCL

DESTAQUES

- **Intel® Core™ Ultra 9 285K:** desempenho excepcional com recursos projetados para aumentar a produtividade
- **Cooler com controle de rotação inteligente:** refrigera o processador conforme a carga de processamento e proporciona maior conforto com a redução de ruído;

Especificações Detalhadas

Processador	Intel® Core™ Ultra 9 285K (3.70 Ghz até 5.70 GHz, 40 MB Cache, 24 Cores, 24 Threads) Soquete LGA 1851 Water Cooler 360mm ARGB 2.8 LCD	
Chipset	Intel® Z890	
Placa-mãe	Intel® Z890 - 4 x Slots DIMM, expansível até 256GB DDR5 SDRAM (9200 MHz)	
Sistema Operacional	Windows 11 Pro 64 Bits OEM PT-BR	
Memória RAM	64GB DDR5 5600 MHz (2 x 32GB)	
Disco Rígido	1 x SSD 2280 PCIe NVME M.2 1TB	
Unidade Ótica	Não	
Leitor de Cartões	Não	
Gráficos	RTX 5080 16GB GDDR7 256 BITS	
Áudio	Realtek® Audio CODEC High Definition Audio 2/4/5.1/7.1-channel	
Rede	Realtek® 2.5GbE LAN chip (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps)	
Slots de Expansão	1 x PCIe x16 5.0 4 x SATA III 6Gb/s 1 x PCIe x16 4.0 3 x M.2 (M Key) Socket (SSD/WLAN)	
Portas de Conexão	Traseira: 1 x USB4® USB Type-C® 1 x USB 3.2 Gen 2 Type-A 4 x USB 3.2 Gen 1 ports 4 x USB 2.0/1.1 ports 1 x HDMI 3 x DisplayPort 1 x RJ-45 2 x audio jacks	Frontal: 2 x conexões USB 2.0 1 x Line in (Microfone) 1 x Line out (Fone de Ouvido)
Gabinete	Formato ATX (Torre),Lateral em vidro, Com 3 Fans, cor preta	
Baixas para Expansão	Externa: 1x 2.25" Interna: 2 x 3.5" ou 2.5	
Fonte	1000 W 80 Plus Gold ATX Full-Modular	
Teclado		
Mouse		
Segurança	Chip de criptografia TPM 2.0	
Dimensões (C x L x A)	Gabinete: 439 x 204 x 463mm	
Peso Líquido / Peso Bruto	2,95 Kg / 3,60 Kg	
Monitor		
Documentos e Acessórios	Os termos e as condições variam de acordo com o modelo comercial	
Garantia	Garantia de 12 meses	
PART NUMBER	GMPC.GAMER.9265K	

Conteúdo da Caixa

1- Computador, Cabo HDMI 1.8M, Tiras de velcro pretas e cabo de Força 1.5m, 3 Pinos, Preto.

1- Kit de manuais, mídias e termo de garantia

Web Cam:

Não Possui

Caixa de Som:

Não Possui

Outros:





DECLARAÇÃO DO FABRICANTE - CONFORMIDADE ROHS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa BERGAMO E CAVALCANTE INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 11.195.926/0001-04, sediada à Av. Rep. Argentina, 452 CJ. 1108 Curitiba-PR, por intermédio do seu representante Sr. Giancarlo Bergamo Cecilio, portador da Carteira de Identidade Nº – 6675797-8 – PR e do CPF Nº 027645609-23, declara que:

Os equipamentos da marca GMPC são certificados pelo Ministério do Meio Ambiente através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) onde possui número de identificação único com o registro n.º: 7087456 e INMETRO com os seguintes números de identificação com certificados únicos: 23.09785 e 23.09786 ambos na categoria de equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE) e por consequência não possuem substâncias em concentração acima da recomendada na diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) bem como com os valores máximos de concentração estabelecidos pelo comitê de ADAPTAÇÃO TÉCNICA EUROPEIA (TAC).

Declaramos também que atendemos os requisitos de sustentabilidade ambiental, adotando as práticas exigidas conforme disposto na instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Curitiba, 05 de junho de 2023

GIANCARLO BERGAMO
CECILIO:02764560923

Assinado de forma digital por
GIANCARLO BERGAMO
CECILIO:02764560923
Dados: 2023.06.05 19:08:27 -03'00'

Sócio Administrador
Bel. Sistemas Informação



Ministério do

Meio Ambiente

PÁGINA INICIAL > SEGURANÇA QUÍMICA > GESTÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS > SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS EM ELETROELETRÔNICOS (ROHS BRASILEIRA)

 MENU

RoHS Brasileira

Os equipamentos eletroeletrônicos ocupam lugar de destaque no rol de artigos consumidos pela população em geral, bem como por empresas e organizações públicas, que deles dependem para desempenhar as mais diversas atividades. Considerando sua utilização por todas as esferas da sociedade, faz-se necessária a disponibilização de informações aos consumidores com relação ao seu uso, não apenas sob o ponto de vista da segurança elétrica e do consumo de energia, mas também com relação à segurança de seus componentes, tendo em vista a presença de substâncias químicas com potencial nocivo para a saúde humana e para o meio ambiente.

A composição dos equipamentos eletroeletrônicos gera uma série de problemas, que vão desde a contaminação por meio da exposição e pelo contato constante com a pele e pela inalação, especialmente no caso de sua desmontagem sem a observância de critérios de segurança, até a contaminação do meio ambiente decorrente de seu descarte inadequado, que pode atingir o solo e a água. Pode mesmo acarretar contaminação atmosférica por conta de sua queima descontrolada, como ocorre em muitos países subdesenvolvidos, para onde é comum a exportação desses equipamentos quando inservíveis.

A União Europeia desde 2003 possui a Diretiva 2002/95/EU, emitida pelo Parlamento e pelo Conselho da União Europeia, conhecida como RoHS (Restrictions of the use of Certain Hazardous Substances). Ela limita que as seguintes substâncias sejam usadas nos equipamentos eletroeletrônicos (EEE): cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilas polibromadas (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). A segunda versão da norma foi publicada em 2011, adotada em janeiro de 2013 (RoHS 2 – Diretiva 2011/65/EU). Em 2015, alguns ftalatos (DEHP, BBP, DBP and DIBP) foram adicionados à lista de substâncias restritas, aplicável a partir de 2019.

[Clique aqui](#) e verifique os possíveis usos dessas substâncias perigosas em EEE e seu possíveis impactos ao meio ambiente e à saúde.

Para saber se os requisitos da RoHS 2, [Diretiva 2011/65/EU](#), se aplicam ao seu produto, [Clique aqui](#) e siga a árvore de decisão.

Considerando o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. A Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010 dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. O seu artigo 5º determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, deverão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para atendimento das exigências da IN 01/2010, que prevê que a comprovação deve ser feita "mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital". [Clique aqui](#) para conhecer o anexo VI – **Declaração de Conformidade EU da Diretiva 2011/65/EU**. Sugere-se utilizar essa declaração de conformidade para comprovação do inciso IV supracitado.

Nota-se que o item IV da IN 01/2010 faz menção do cumprimento da diretiva RoHS nas compras públicas. Porém o Brasil ainda não possui uma norma específica que restringe que essas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação em equipamentos eletroeletrônicos. Dessa forma, considerando a necessidade de construir mecanismos de proteção da saúde humana, incluídos os trabalhadores que atuam na fabricação, reciclagem e destinação destes equipamentos, e dos consumidores que utilizam os produtos, bem como do meio ambiente como um todo, se faz necessário e urgente o desenvolvimento de estratégias nacionais para a gestão adequada desses produtos.

Assim sendo, o Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos (DQAR), da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (SRHQ) do Ministério do Meio Ambiente está elaborando uma proposta de normativo adequada à realidade nacional em relação ao controle de substâncias notadamente perigosas em equipamentos eletroeletrônicos (EEE).

De forma a subsidiar a elaboração dessa normativa e entender a realidade brasileira dos EEE, desenvolvemos um questionário ao setor EEE e recebemos 78 contribuições. Para baixar o relatório quantitativo das respostas do questionário sobre a proposta de normativo adequada à realidade nacional em relação ao controle de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos (EEE), versão em português ([Clique aqui](#)) e versão em inglês ([Clique](#)

aqui).

Grupo de Trabalho RoHS Brasileira

Visando discutir e propor as estratégias, os arranjos institucionais e a minuta da legislação, a Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ), criou no dia 05 de abril de 2018, na 54ª Reunião Ordinária, o Grupo de Trabalho RoHS Brasileira, conforme [Termo de Referência](#).

Sigla	Instituições Membro do GT RoHS Brasileira
ABILUMI	Associação Brasileira de Fabricantes e/ou Importadores de Produtos de Iluminação
ABILUX	Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
ABIMAQ	Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
ABIMED	Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde
ABIMO	Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios
ABINEE	Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
ABIPLAST	Associação Brasileira da Indústria do Plástico
ABIQUIM	Associação Brasileira da Indústria Química
ABINPET	Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação
ABSOLAR	Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRAC	Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade
ABRACI	Associação Brasileira de circuitos impressos, montagem de placas, teclados de Membrana e Componentes Eletrônicos
ABREE	Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
ABRINQ	Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
ACIGAMES	Associação Comercial, Industrial e Cultural dos Jogos Eletrônicos do Brasil
Anac	Agência Nacional de Aviação Civil
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação
Anfavea	Agência Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
Antt	Agência Nacional de Transportes Terrestres
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CBDL	Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial
CNC	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
ELETROS	Associação Nacional dos Fabricantes Produtos Eletroeletrônicos
FBOMS	Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o meio Ambiente
lbama	Diretoria de Qualidade Ambiental (Diqua) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
lbama	Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro) Coordenação de Operações de Fiscalização (Cofis) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDPV	Instituto o Direito por um Planeta Verde

Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços CGEL/DEICT
MJ	Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional do Consumidor
MMA	Ministério do Meio Ambiente
P&D	Associação P&D Brasil
PDE	Rede Sibratec de Produtos e Dispositivos Eletrônicos - PDE
Sindipeças	Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores

1ª Reunião Ordinária (21 de maio de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença](#)

[Memória](#)

[MMA - Apresentação Geral da RoHS EU e Questionário preenchido pelo setor de EEE](#)

[Apresentação sobre as regulações relacionadas a EEE no âmbito da ANATEL](#)

[Apresentação sobre as regulações relacionadas a EEE no âmbito da ANVISA](#)

[Apresentação sobre as regulações relacionadas a EEE no âmbito do Inmetro](#)

[Apresentação das iniciativas relacionadas a EEE no âmbito do MCTIC](#)

[Apresentação Rede de Produtos e Dispositivos Eletrônicos - Rede PDE](#)

2ª Reunião Ordinária (23 e 24 de julho de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 23/07/2018](#)

[Lista de presença 24/07/2018](#)

[Memória](#)

3ª Reunião Ordinária (23 e 24 de agosto de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 23/07/2018](#)

[Lista de presença 24/07/2018](#)

[Memória](#)

4ª Reunião Ordinária (24 de setembro de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 24/09/2018](#)

[Apresentação MMA](#)

[Memória](#)

5ª Reunião Ordinária (06 de dezembro de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 06/12/2018](#)

[Apresentação MMA](#)

[Apresentação GiZ - Cooperação](#)

[Apresentação IBICT - Avaliação do Ciclo de Vida](#)

[Memória](#)

[voltar ao topo](#)

Voltar para o topo

Assuntos

[Agenda Ambiental Urbana](#)

[Água](#)

[Apoio a Projetos](#)

[Áreas Protegidas](#)

[Biodiversidade](#)

[Biomassas](#)

[Cidades Sustentáveis](#)

[Clima](#)

[Desenvolvimento Rural](#)

[Educação Ambiental](#)

[Florestas](#)

[Gestão Territorial](#)

[Governança Ambiental](#)

[Informações Ambientais](#)

[Patrimônio Genético](#)

[Responsabilidade Socioambiental](#)

[Segurança Química](#)

[Temas](#)

Serviços

[Perguntas frequentes](#)

[Serviços](#)

[Vinculadas](#)

[Área de imprensa](#)

Redes Sociais

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[YouTube](#)

[Flickr](#)

[Instagram](#)

[Sound Cloud](#)

Navegação

[Acessibilidade](#)

[Alto contraste](#)

[Mapa do Site](#)

Desenvolvido com o CMS de código aberto [Joomla](#)

[☐ Voltar para o topo](#)



Microsoft

Hardware certification report **Approved**

Private product ID: **13728610658443537**
Shared product ID: **401094484**
Submission ID: **1152921505695347047**
Submission date: **9/29/2022**
Completion date: **9/29/2022**
Company: **Bergamo & Cavalcante Informática Ltda (GM INFO)**
Product name: **GMPC-OFFICE**
Category: **System**
Product type: **Desktop**
Qualification level: **Certified for Microsoft Windows 11 Client family version 22H2, x64**
Marketing name: **GMPC-OFFICE
GMPC-GAMER
GMPC-SERVER
GMPC-WORKSTATION
GMPC-HOME**





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7087456	24/04/2026	24/04/2026	24/07/2026

Dados básicos:

CNPJ : 11.195.926/0001-04
Razão Social : BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome fantasia : GM INFORMATICA
Data de abertura : 16/09/2009

Endereço:

logradouro: AV REPUBLICA ARGENTINA
N.º: 452 Complemento: CJ. 1108
Bairro: AGUA VERDE Município: CURITIBA
CEP: 80240-210 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5C8GI8JFBB2WT9CU
------------------------------	------------------

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No. NCC 24.11023 Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date: 07/10/2024 Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Data de validade:
Validity date: Indeterminada

Solicitante:
Applicant: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.**
Av. República Argentina, 452, Conjunto 1108, Andar 11, Água Verde, Curitiba/PR, **Brasil**
CEP: 80.240-210 CNPJ: 11.195.926/0001-04

Produto:
Product: **Computador de Mesa (Desktop)**

Marca:
Brand: **GM Info**

Modelo:
Model: **GMPC GAMER e GMPC OFFICE**

Fabricante
(Unidade Fabril):
Manufacturer
(*Manufacturing locations*): **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.**
Av. República Argentina, 452, Conjunto 1108, Andar 11, Água Verde, Curitiba/PR, **Brasil**
CEP: 80.240-210 CNPJ: 11.195.926/0001-04

Aprovado para emissão em conformidade com as normas aplicáveis
Approved for issuing in conformity with the applicable standards


Mariana Pinceli Chaves
Gerente de Processos
Process Manager

Concedemos esta certificação voluntária como Organismo de Certificação.
We grant this voluntary certificate as a Certification Body.

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
This certificate may only be reproduced in full.
2. Todos os documentos relacionados ficam arquivados no banco de dados da NCC.
The related documents stay recorded on date base from NCC.
3. Este certificado é baseado no registro de avaliação da conformidade técnica.
This certificate is based on the record of the technical evaluation (BPM).

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP, CEP 13010-211
CNPJ nº 16.587.151/0001-28
www.nccgroup.com.br



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Detentor da Tecnologia:
Technology Owner:

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.

Av. República Argentina, 452, Conjunto 1108, Andar 11, Água Verde, Curitiba/PR, **Brasil**
CEP: 80.240-210 CNPJ: 11.195.926/0001-04

Este certificado é emitido como uma verificação que o produto o foi avaliado e atendeu às normas relacionadas abaixo.

This certificate is issued as verification that the product was assessed and found to comply with the standards listed below.

NORMAS:

STANDARDS:

O produto e quaisquer variações aceitáveis para ele especificados na relação deste certificado e documentos mencionados, atendem às seguintes normas:

The product and any acceptable variations to it specified in the schedule of this certificate and the identified documents, was found to comply with following standards:

IEC 60950-1: 2005 + A1: 2009

CISPR 22: 2008

CISPR 24: 2010

IEC 61000-3-2: 2009

IEC 61000-3-3: 2008

IEC 61000-4-2: 2008

IEC 61000-4-4: 2004

IEC 61000-4-5: 2005

IEC 61000-4-6: 2008

IEC 61000-4-8: 2009

IEC 61000-4-11: 2004

Anexo D da Portaria Inmetro N° 304/2023

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.

This certificate does not indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):

Technical conformity assessment register (presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):

Fluig: 261984

Processo: 83256/23.1

Relatório(s) de ensaio:

Test report(s):

Nº do relatório	Laboratório	Norma	Data de emissão
LET-ID 2395-13195-01 - 01.00 (Pt)	Instituto de Pesquisas Eldorado - Laboratório de Ensaios e Testes	Anexo D da Portaria Inmetro Nº 304/2023	25/07/2024
LET-ENE-RE 2395-13195-01 - C [Port. 304] - 01.00 (Pt)	Instituto de Pesquisas Eldorado - Laboratório de Ensaios e Testes	Anexo D da Portaria Inmetro Nº 304/2023	25/07/2024
Rel 9991/24.1-R01	Multiteste Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda.	CISPR 22	06/09/2024
CERTLAB-C24-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CISPR 24, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61000-4-6, IEC 61000-4-8 e IEC 61000-4-11	27/10/2021
CERTLAB-IEC-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	IEC 61000-3-2, IEC 61000-3-3, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61000-4-6, IEC 61000-4-8 e IEC 61000-4-11	27/10/2021
CERTLAB-R22-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CISPR 22	27/10/2021
CERTLAB-R24-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CISPR 22	27/10/2021

PRODUTO:

PRODUCT:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:

Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

Marca Brand	Modelo Model	Descrição técnica do modelo Model's Technical Description	Código de barras Bar code
GM Info	GMPC GAMER	Características técnicas: Entrada Input: 100-240 Vc.a., 47-63 Hz, 10-5 A, 750 W Classe de proteção contra choque elétrico Protection class against electric shock: Classe I Grau de proteção contra penetração nociva de água Degrees of protection against harmful ingress of water: IPX0 Acessórios: Vide componentes abaixo	N/A

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Marca Brand	Modelo Model	Descrição técnica do modelo Model's Technical Description	Código de barras Bar code
GM Info	GMPC OFFICE	Características técnicas Entrada Input: 100-240 Vc.a., 47-63 Hz, 10-5 A, 750 W Outras especificações: Classe de proteção contra choque elétrico Protection class against electric shock: Classe I Grau de proteção contra penetração nociva de água Degrees of protection against harmful ingress of water: IPX0 Acessórios: Vide componentes abaixo	N/A

Componentes que podem ser utilizados pelo modelo GMPC GAMER

Components that can be used by the GMPC GAMER model:

Descrição dos componentes testados Description of tested components
GMPC Gamer
Gabinete GMPC Torre
Fonte 750W CORSAIR 750W RM750E
Processador AMD Ryzen™ 9 7900
Memória RAM 32Gb Kingston DDR5
SSD 1TB M2 NVME Kingston NV2
Placa-Mãe ASUS TUF Gaming X670E-PLUS
Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX 3060 12GB
Gravador CD/DVD RW Asus

Componentes Desktop GMPC AMD e Intel	
Processador	AMD Athlon AMD A6 AMD A8 AMD A10 AMD A12 AMD Ryzen 3 AMD Ryzen 5 AMD Ryzen 7 AMD Ryzen 9 Intel Celeron Intel Pentium Intel i3 Intel i5 Intel i7 Intel i9
Fonte	200w Bivolt 350w Bivolt 500w Bivolt CX 450w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 500w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 550w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 600w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 650w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 750W PFC Ativo Corsair e Cooler Master

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Memoria	Winmemory 4gb DDR4 Winmemory 8gb DDR4 Kingston 4gb DDR4 Kingston 8gb DDR4 Bravex 8gb DDR4 Bravex 16gb DDR4 Bravex 32gb DDR4 Kingston 8GB, 16GB, 32GB DDR5
HD	Seagate 500gb Seagate 1tb Seagate 2tb Seagate 3tb Seagate 4TB
Gravador de DVD	DVD-RW ASUS / OEM
Placa mãe	AMD: ASRock / Asus A320 ASRock / Asus A520 ASRock / Asus A620 ASRock / Asus B350 ASRock / Asus X370 ASRock / Asus X570 ASRock / Asus X670 ASRock / Asus B450 ASRock / Asus B550 ASRock / Asus B650 INTEL: ASRock / Asus H310 ASRock / Asus H410 ASRock / Asus H510 ASRock / Asus H610 ASRock / Asus B360 ASRock / Asus B460 ASRock / Asus B660 ASRock / Asus B760 ASRock / Asus B365 ASRock / Asus H370 ASRock / Asus Z370 ASRock / Asus H670 ASRock / Asus Z390 ASRock / Asus Z490 ASRock / Asus Z590 ASRock / Asus Z690 ASRock / Asus Z790
PLACA DE VIDEO	Nvidia 1gb Nvidia 2gb Nvidia 12gb

Gabinete	GMPC SFF GMPC TORRE
SSD	Patriot 128GB Patriot 256GB Patriot 480gb Patriot 512gb Kingston 1TB

Componentes que podem ser utilizados pelo modelo GMPC Office

Components that can be used by the GMPC Office model:

Descrição dos componentes testados | *Description of tested components*

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

GMPC Office
Gabinete GMPC Torre ou SFF
Fonte CORSAIR CX-750F
Processador Intel® Core™ i9-10900F
Memória RAM 16 GB DDR4 Brave X
Memória RAM 8 GB DDR4 Kingston HyperX
Memória RAM 8 GB DDR4 WIN MEMORY
HD Seagate BarraCuda 4TB SATA ST4000DM004
Placa-Mãe ASRock B460M Steel Legend Rev 1.01
Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GT 710 com 2 GB
Gravador CD/DVD RW Asus

Componentes Desktop GMPC AMD e Intel	
Processador	AMD Athlon AMD A6 AMD A8 AMD A10 AMD A12 AMD Ryzen 3 AMD Ryzen 5 AMD Ryzen 7 AMD Ryzen 9 Intel Celeron Intel Pentium Intel I3 Intel i5 Intel i7 Intel i9
Fonte	200w Bivolt 350w Bivolt 500w Bivolt CX 450w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 500w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 550w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 600w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 650w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 750W PFC Ativo Corsair e Cooler Master
Memoria	Winmemory 4gb DDR4 Winmemory 8gb DDR4 Kingston 4gb DDR4 Kingston 8gb DDR4 Bravex 8gb DDR4 Bravex 16gb DDR4 Bravex 32gb DDR4 Kingston 8GB, 16GB, 32GB DDR5
HD	Seagate 500gb Seagate 1tb Seagate 2tb Seagate 3tb Seagate 4TB
Gravador de DVD	DVD-RW ASUS / OEM
Placa mãe	AMD: ASRock / Asus A320 ASRock / Asus A520 ASRock / Asus A620

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

	ASRock / Asus B350 ASRock / Asus X370 ASRock / Asus X570 ASRock / Asus X670 ASRock / Asus B450 ASRock / Asus B550 ASRock / Asus B650 INTEL: ASRock / Asus H310 ASRock / Asus H410 ASRock / Asus H510 ASRock / Asus H610 ASRock / Asus B360 ASRock / Asus B460 ASRock / Asus B660 ASRock / Asus B760 ASRock / Asus B365 ASRock / Asus H370 ASRock / Asus Z370 ASRock / Asus H670 ASRock / Asus Z390 ASRock / Asus Z490 ASRock / Asus Z590 ASRock / Asus Z690 ASRock / Asus Z790
PLACA DE VIDEO	Nvidia 1gb Nvidia 2gb Nvidia 12gb
Gabinete	GMPC SFF GMPC TORRE
SSD	Patriot 128GB Patriot 256GB Patriot 480gb Patriot 512gb Kingston 1TB

DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA DO EQUIPAMENTO (CONFIDENCIAL):

EQUIPMENT DESCRIPTIVE DOCUMENTS (CONFIDENTIAL):



Relatório de ensaios, lista de componentes, manual de instruções.

Histórico da Revisão:

Revisão	Certificado	Data de Revisão	Processo	Descrição
0	NCC 24.11023	07/10/2024	83256/23.1	Emissão inicial

» Consultar por: [Pesquisa Básica](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)]

RESULTADO DA PESQUISA (11/09/2024 às 09:27:42)**Marca:** "gminfo"Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

<input checked="" type="checkbox"/>	Número	Prioridade		Marca	Situação	Titular	Classe
<input checked="" type="checkbox"/>	929835565	21/03/2023		GMinfo	 Registro de marca em vigor	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	NCL(12) 09

Páginas de Resultados:

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 929835565

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 21/03/2023
Data da concessão: 10/09/2024
Fim da vigência: 10/09/2034

Titular: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA [BR/PR]
CNPJ: 11195926000104
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA, 452 CJ. 1108, 80240210 , Curitiba,
PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 16.1.6
NCL(12): 9
Especificação: Computadores (da classe 9)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 929835565

Rio de Janeiro, 10/09/2024

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, flowing letters.

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria de Empreendedorismo e Inovação
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital
Coordenação-Geral de Inovação Digital
Divisão de Acompanhamento de Projetos

OFÍCIO Nº 10897/2022/MCTI

Brasília, 25 de julho de 2022.

À
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11195926000104

Assunto: Encaminha resultado da análise do Relatório Demonstrativo - Ano base 2019

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o resultado da análise do Relatório Demonstrativo apresentado por essa empresa com o objetivo de demonstrar o cumprimento, no ano base de 2019, das obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, no âmbito do Decreto nº 5.906, de 2006.

O resultado indica que houve cumprimento da obrigação de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) e, portanto, a empresa não possui saldo devedor em atividade de P,D&I em tecnologia da informação no ano base de 2019.

Atenciosamente,

José Gustavo Sampaio Gontijo
Secretário de Empreendedorismo e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 12/09/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10233835** e o código CRC **9AB13B46**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10897/2022/MCTI - Processo nº 01245.004662/2020-09 - Nº SEI: 10233835



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
PARECER TÉCNICO Nº 2822/2022/SEI-MCTI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ: 11195926000104
 Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
 Cidade: Curitiba UF: PR
 Processo SEI: 01245.004662/2020-09

Objeto: Análise do Relatório Demonstrativo de aplicações em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) apresentado por empresa beneficiária dos incentivos previstos na Lei n.º 8.248/1991, alterada pelas Leis n.º10.176/2001, 10.664/2003, 11.077/2004, 13.023/2014 e 13.674/208 no âmbito do Decreto nº 5.906/2006. Ano-base: 2019.

- RDA declarado no formato simplificado (§ 2º, Art. 33 do Decreto 5.906/2006): Sim

2. FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DECLARADA

Faturamento de Contrapartida:	R\$ 0,00
Obrigações de Investimento em PD&I:	R\$ 0,00
Aplicações em PD&I:	R\$ 0,00

3. OBRIGAÇÃO E APLICAÇÃO EM PD&I

A avaliação do Relatório da empresa foi realizada por meio de técnicas de amostragem probabilística, utilizando critérios de relevância e criticidade, conforme previsto na Portaria MCTIC nº 996 de 12 de março de 2019.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que, a partir das informações apresentadas no Relatório Demonstrativo Anual, a empresa beneficiária cumpriu com as obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei n.º 8.248/91, não resultando em saldo devedor para o ano-base **2019**.

De acordo com a Lei n.º 8.248, no âmbito do Decreto n.º 5.906/2006 e da Portaria MCTIC nº 996, de 12 de março de 2019, ressalta-se que poderá ser realizada a atividade de fiscalização para verificação das informações apresentadas pela empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Camargo Neves, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos**, em 22/08/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton José Mendes da Silva, Coordenador-Geral de Inovação Digital**, em 22/08/2022, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital**, em 23/08/2022, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10233815** e o código CRC **B6DB3F59**.

Referência: Processo nº 01245.004662/2020-09

SEI-MCTI nº 10233815



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 1362/2023/SEI-MCTI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ: 11.195.926/0001-04
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Cidade: Curitiba UF: PR
Processo SEI: 01245.011952/2022-62

Objeto: Análise do Relatório Demonstrativo de aplicações em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) apresentado por empresa beneficiária dos incentivos previstos nas Leis nº 8.248/1991 e nº 13.969/2019, no âmbito do Decreto nº 10.356/2020. Ano-base: 2021.

- RDA declarado no formato simplificado (§ 2o, Art. 33 do Decreto 5.906/2006): Sim

2. FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DECLARADA

Faturamento de Contrapartida:	R\$ 0,00
Obrigações de Investimento em PD&I:	R\$ 0,00
Aplicações em PD&I:	R\$ 0,00

3. OBRIGAÇÃO E APLICAÇÃO EM PD&I

A avaliação do Relatório da empresa foi realizada por meio de técnicas de amostragem probabilística, utilizando critérios de relevância e criticidade, conforme previsto na Portaria MCTIC nº 996 de 12 de março de 2019.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se a partir das informações apresentadas no Relatório Demonstrativo Anual que a empresa beneficiária cumpriu com as obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos nas Leis nº 8.248/1991 e nº 13.969/2019, no âmbito do Decreto nº 10.356/2020, não resultando em saldo devedor para o ano-base 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Camargo Neves, Coordenador de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**, em 20/11/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Caetano Barbosa de Souza, Coordenador-Geral de Inovação Digital**, em 08/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11287931** e o código CRC **AD573FC5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital
Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais
Coordenação-Geral de Inovação Digital
Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

OFÍCIO Nº 11130/2023/MCTI

Brasília, 04 de setembro de 2023.

À
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
11.195.926/0001-04

Assunto: Encaminha o resultado da análise do Relatório Demonstrativo - Ano base 2021

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o **PARECER TÉCNICO Nº 1362/2023/SEI-MCTI**, apresentando o resultado da análise do Relatório Demonstrativo ano base 2021, submetido por essa empresa, em cumprimento das obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações posteriores, nos termos do Decreto nº 5.906/2006.

Adicionalmente, informo a Vossa Senhoria que a empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, não possui débito em aplicações em pesquisa, desenvolvimento e inovações relacionadas aos benefícios fiscais usufruídos no ano base de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital**, em 12/12/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11344473** e o código CRC **F74C61C0**.

[Home](#)

Membership List

[Avid Technology, Inc.](#)[Axiom Electronics, LLC](#)[Axiomtek Co., Ltd.](#)[Balance Software Corp.](#)[Basemark Oy](#)[Battelle Memorial Institute, Pacific Northwest Division](#)[BCM Advanced Research](#)[BedRock Systems, Inc.](#)[Beijing AnHeng SecoTech Information Technology Co., Ltd.](#)[Bergamo & Cavalcante Informática Ltda](#)[BINARLY Inc.](#)[BITMICRO Networks Inc.](#)[Booz Allen Hamilton](#)[Brown's Operating System Services Limited](#)[BSQUARE Corporation](#)[CalDigit, Inc.](#)[National Technical Systems](#)[Naval Postgraduate School](#)[NEC Personal Products Ltd.](#)[Neterion, Inc.](#)[Netlist Inc.](#)[Network 2000 Inc.](#)[NetXen Inc.](#)[Neusoft](#)[New H3C Technologies Co., Ltd.](#)[Newport Enterprises Inc.](#)[Nextiva](#)[NOLO Co., Ltd.](#)[NTI Corporation](#)[NVELO, Inc.](#)[OpenMars Development LLC](#)[Order N Development, LLC](#)[Orion Technologies, LLC](#)[OSBASE, LLC](#)

Jason Christopher Stone

Jeong Kim

John A. Newton

John Blacker

John M. Hare

Jonathan J. Willemin

Joseph LeGarreta

Juan Pablo Black Romero

Justin Loo

Justin Sligh

Roger Bertoldi

Roger Thompson

Seppe Sol

Shannon Lewis

Shawn M. Pedersen

VALETTE Teddy

Wang Qiang

William J. Biessman

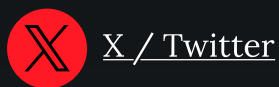
Xie Tianming (Persmule)

ZongQi Li

[Privacy Policy](#) [Member Login](#) [Sitemap](#) [Contact Us](#)

UEFI Forum © 2024

Find Us On:



Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.064701/2018-25, de 30 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.417, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.058470/2017-30, de 21 de setembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Bel Micro Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0006-18, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Gabinete sem fonte de alimentação, para unidade digital de processamento.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTIC/MDIC nº 6.308, de 30 de novembro de 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.058470/2017-30, de 21 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.418, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.049485/2019-79, de 27 de setembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no inciso IV do art. 22 e § 1º do art. 36 do Decreto nº 5.906/2006, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 818, de 21 de outubro de 2011, publicada em 24 de outubro de 2011, à Newpower Sistemas de Energia S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.171.752/0001-03.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 818, de 21 de outubro de 2011, publicada em 24 de outubro de 2011.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancelamento de habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.049471/2019-55, de 27 de setembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigência estabelecida no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 5.906/2006, as habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 852, de 20 de novembro de 2008, publicada em 21 de novembro de 2008; MCT/MDIC/MF nº 554, de 06 de agosto de 2012, publicada em 07 de agosto de 2012; MCTI/MDIC nº 916, de 17 de setembro de 2013, publicada em 18 de setembro de 2013 e MCTIC/MDIC nº 624, de 06 de fevereiro de 2017, publicada em 07 de fevereiro de 2017, à U-Tech do Brasil Indústria, Importação, Exportação e Distribuição - Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.153.012/0002-01.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 852, de 20 de novembro de 2008, publicada em 21 de novembro de 2008; MCT/MDIC/MF nº 554, de 06 de agosto de 2012, publicada em 07 de agosto de 2012; MCTI/MDIC nº 916, de 17 de setembro de 2013, publicada em 18 de setembro de 2013 e MCTIC/MDIC nº 624, de 06 de fevereiro de 2017, publicada em 07 de fevereiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.231, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.073303/2018-08, de 10 de dezembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa AGL Eletrônicos do Brasil S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Central Eletrônica para Sistemas Condominiais de Controle de acesso, com transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo, com tela de vídeo de 4 ou 7 polegadas incorporada, com ou sem aparelho eletrônico, com visualização de até 4 ambientes, baseada em tecnologia digital; e

II - Aparelho Terminal Eletrônico Microcontrolado para sistemas de Controle de Acesso, com Transmissor, Receptor e Botão Externo a Led, com Comunicação Dedicada, Baseado em Técnica Digital, com Sistema de Abertura de Fechadura Incorporado.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.073303/2018-08, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.030983/2018-67, de 4 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.195.926/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de Processamento Digital, de Pequena Capacidade, baseada em Microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.



Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.030983/2018-67, de 4 de junho de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.233, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.077467/2018-04, de 26 de dezembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa GDAI Indústria & Comercio Eletrônicos Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.077467/2018-04, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.234, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.081205/2017-55, de 22 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Mitsushiba do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Máquina Automática para Processamento de Dados Digital, Portátil;
II - Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores;

III - Gabinete para unidade de processamento digital, com fonte de alimentação;
IV - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo placa-mãe (motherboard); e

V - Gabinete para unidade de processamento digital, sem fonte de alimentação.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.081205/2017-55, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.239, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0001-27, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Interface de Comunicação Ethernet para Central de Alarme.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 816, de 14 de dezembro de 2001, publicada em 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.240, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0016-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Interface de Comunicação Ethernet para Central de Alarme.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 698, de 2 de setembro de 2011, publicada em 5 de setembro de 2011.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia



GMPC-OFFICE) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-GAMER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-SERVER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-HOME) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-OFFICE) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-GAMER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-SERVER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-HOME) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-OFFICE) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-GAMER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-SERVER) (19-01-22: MICROCOMPUTADOR GMPC-WORKSTATION)

Voltar